DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 428



CIDADE QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA!

- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- INFRAESTRUTURA
- CULTURA
- ESPORTES
- TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Resoluções 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 309/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA
12.001 Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2500.2.081 Atenção à Igualdade Racial

648	3.3.90.30.00.00	8705	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
8705 (8705)	Estadual DEL. 010-2026	5.000,00
Total		**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 310/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS

242	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
			Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS

245	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			Total Redução:	**15.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

Portarias

PORTARIA Nº 336/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PEDRO MINORU INOUE, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob nº 197/2026, em 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, ao servidor **GILBERTO BARBOSA**, inscrito no RG sob nº 5.007.282-7/PR e no CPF sob nº 602.213.809-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, atualmente no exercício da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 337/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: *DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras municipais **CAMILA COIADO ORCELLI**, inscrita na CI/RG nº 8.350.224-0/PR e CPF nº 043.114.329-33, ocupante do cargo de Enfermeira, e **MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 5.679.109-4 SSP/PR e CPF n.º 782.152.189-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** no exercício do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026-2029, competindo-lhes:

I – Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026-2029;

II – Acompanhar o cumprimento das metas e ações programadas, verificando os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos;

III – Realizar o levantamento, a coleta e a análise de dados e informações referentes à execução das ações e serviços públicos de saúde;

IV – Acompanhar a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), verificando sua compatibilidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

V – Subsidiar a elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);

VI – Identificar eventuais dificuldades, inconsistências ou necessidades de adequação na execução das metas e ações previstas, propondo medidas corretivas quando necessário;

VII – Promover a articulação com os setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de informações necessárias ao monitoramento e à avaliação;

VIII – Manter atualizadas as informações relativas ao cumprimento das metas e indicadores de saúde;

IX – Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde sobre o andamento e os resultados do Plano Municipal de Saúde;

X – Subsidiar a gestão municipal no processo de planejamento, avaliação e tomada de decisões, visando ao aprimoramento das políticas públicas de saúde.

Art. 2º. As servidoras designadas deverão desempenhar suas atribuições em consonância com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os instrumentos de planejamento e gestão da saúde pública.

Art. 3º. A presente designação não implica prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelas servidoras, sendo as atividades previstas nesta Portaria exercidas concomitantemente às suas funções habituais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CAFEZAL DO SUL
Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: APROVA a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) disponíveis na farmácia básica do Município de cafezal do Sul – PR.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA HITOMI KOWATA
Data: 12/11/2026 12:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 26/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **E A MELZZI MARCHINI LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **E A MELZZI MARCHINI LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Padre Anchieta, 867, n acidade de Jesuítas _ PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.625.784/0001-06 e-mail: elianamelzzi@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **ELIANA APARECIDA MELZZIMARCHINI** brasileira, empresária, portadora do RG n.º 6.273.170-2 SESP-PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.653.139-20 residente e domiciliado na Rua São Lázaro, 485, centro, Jesuítas – Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 8/2025, Pregão eletrônico nº 2/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** passando a ter a seguinte redação:

"6 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- justifica-se a necessidade de acréscimo de 25% do valor contratual, para cumprir com os compromissos da secretaria, sendo o valor de R$ 4.556,20 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e centavos), como segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	PEDRA BRITA Nº1	M³	38	119,90	4.556,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

E. A. MELZZI MARCHINI
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38